

TARIFÁRIO 2025

Resíduos não Urbanos

Destino	Tipo de resíduo a rececionar	Código LER	EC (1)	CVE (2)	Tarifa (€/Ton)
Triagem e Valorização	Óleos usados de viaturas	13 02 08*	x	x	---
	Resíduos biodegradáveis (Lamas de depuração) ⁽³⁾	Vários		x	20,00
	Resíduos Plásticos (agrícolas)	02 01 04	x	x	Sob consulta
Unidade de T Resíduos de Construção e Demolição (RCD)	Betão	17 01 01	x	x	12,50
	Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidos em 17 01 06	17 01 07	x	x	
	Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01	17 03 02	x	x	
	Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	17 05 04		x	2,00
	Madeira (não embalagem, contraplacado, portas, etc.)	17 02 01	x	x	103,00
	Vidro (não embalagem, janelas, etc.)	17 02 02		x	
	Plástico (não embalagem, tubagens, caixilhos em PVC, etc.)	17 02 03		x	
	Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03	17 06 04		x	
	Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01	17 08 02		x	
	Mistura de RCD's não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	17 09 04	x	x	

(*) Resíduos Perigosos

(1) EC - Ecocentro: Borba, Estremoz, Montemor-o-Novo, Mora, Reguengos de Monsaraz e Vendas Novas

(2) CVE – Centro de Valorização e Eliminação em Évora

(3) A entrega de lamas de depuração carece de avaliação prévia. A tarifa para os municípios é de 10€/Ton.

Este tarifário não dispensa a consulta das Licenças. disponíveis no site da Gesamb: www.gesamb.pt

Informação Adicional:

I. Qualquer entrega de tipologia de resíduo identificada como resíduo não urbano é sujeita previamente a uma avaliação técnica e comercial, sendo a sua autorização condicionada à validação por parte dos serviços da Gesamb.

II. Para entrega nos Ecocentros:

- Os Ecocentros não têm licenciamento para receber qualquer resíduo perigoso proveniente de obras de construção e demolição;
- A receção dos resíduos está sujeita à disponibilidade dos Ecocentros, sendo necessário contactar previamente o operador da instalação.

III. Faturação:

- A faturação será diária. Toda a deposição de resíduos cujo valor a pagar seja inferior a 100€, será paga no ato de entrega dos mesmos. Nas restantes situações o prazo de pagamento é de 30 dias. Se por qualquer razão, o pagamento não se verificar, serão aplicados juros de mora à taxa legal e será de imediato proibida a receção de resíduos à entidade em falta
- Aos valores apresentados será acrescido IVA à taxa de 6%;
- Será cobrado o valor de 5,30 € (valor c/IVA), quando o valor a faturar pela receção de resíduos, independentemente do tipo de material ou quantidade entregue, for inferior a esse valor.